



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01662/2020

### CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE DA ÁFRICA

#### O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como entidade de utilidade pública a Associação Grupo Semente da África, com sede na cidade de Uberlândia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Adriano Zago  
Vereador

#### Justificativa:

O projeto visa considerar como entidade de titularidade pública da Associação Grupo Semente da África, com sede na cidade de Uberlândia, à Rua José Rosa Neto nº 72, bairro Maravilha, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.233.155/0001-85. A Associação foi fundada em 26 de Fevereiro de 2009, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e patrimônio distinto de seus associados, que não exerce subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação. A entidade já tem mais de um ano de existência, conforme pode ser comprovado pelo registro de seu estatuto e atas de assembleias de composição da diretoria, bem como, exerce atividades regulares conforme apresentado nos relatórios circunstanciado e ilustrados de atividades desenvolvidas nos anos de 2018 e 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01662/2020

(requisito legal), bem como pelo demonstrativo de receitas e despesas do ano de 2019, atendendo assim o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.984 de 28 de março de 1994. A entidade tem objetivos de natureza cultural, social, educacional, consubstanciados em atividades esportivas, sobretudo no ensino da capoeira, promovendo projetos sociais de incentivo a prática esportiva, difusão da cultura negra e promoção da união das entidades capoeirista de todo país. Para fins de comprovação de suas atividades, junta-se ao presente projeto cópias de seu estatuto social, declaração de funcionamento regular da instituição e de que um diretoria não recebe sobrecarga, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas em 2018 e 2019, publicação do demonstrativo de receita e despesa de 2019, cartão de CNPJ, declaração de ISS, ata de posse da atual diretoria autenticada, folha corrida comprobatória da idoneidade da diretoria e documentos pessoais dos diretores. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas edis para aprovação do projeto.

Ver. Adriano Zago  
Vereador